



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 231 Exercício de: 2023

ENCAMINHADO OFÍCIO PRE 040

EM 28/02/24

PROPOSITURAS DE 1

RECIBO Flávio

SECRETARIA CMJ Bruna

Encaminhado à CCJ PARECER

Presidência CMJ Romilson

Recibo 22/11/23

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 080/23
Dispõe sobre concessão da "Medalha e o Diplo-
ma do Mérito Desportivo e Cultural", ao Professor
Flávio Fernandes Paçetta.

Nome: Vex. Romilson Silva

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 27/02/24
Romilson Silva
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>13</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>27/02/24</u>	<u>Romilson Silva</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023

“Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Professor **FLÁVIO FERNANDES PACETTA**.”

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova.

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Professor **Flávio Fernandes Pacetta** a Medalha e o Diploma Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Professor **Flávio Fernandes Pacetta** em solenidade especial ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, 17 de novembro de 2023.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 27/02/24
Romilson Silva
PRESIDENTE

Romilson Silva
VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

ASSª. PARL. DELMA PAZ

APROVADO	
Favoráveis	<u>13</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>27/02/24</u>	<u>Romilson Silva</u>

PROTOCOLO
Nº de Ordem 1378
Fls. Nº 392 Livro Nº 042
17/11/23 Delma Paz
Secretária

LIDO EM SESSÃO
DE 21/11/23
Romilson Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA



Professor Flávio Fernandes Pacetta

GRADUAÇÃO em DIREITO pela Universidade São Francisco (1995),
GRADUAÇÃO em HISTÓRIA pela ASMEC Associação Sul Mineira de Educação e Cultura (1990), ESPECIALISTA Lato Sensu em Direito Processual Civil pela USF Universidade São Francisco (2000) e Especialista Stricto Sensu - MESTRE - em Direito pela USF Universidade São Francisco (2002 - validado por ato do MEC/CNE parecer 8/2013 HOMOLOGADO conforme publicação no DJU 25/2/2014).

Aprovado no Exame da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil em 1995.

Curso de Extensão Universitária pela Faculdade de MEDICINA da USP - Universidade de São Paulo - Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas (20012).

Extensão pela ANDERSON UNIVERSITY MBA - Anderson, SC-USA - Best Practices on Higher Education (MELHORES PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR) (2015).
Extensão pela HARVARD UNIVERSITY/LASPAU, Cambridge, MA-USA - LEADERSHIP PROGRAM of STHEM BRAZIL CONSORTIUM - PROGRAMA DE LIDERANÇA (2016).

AUTOR do Livro "Juizados Especiais Cíveis: Origens e desenvolvimento das pequenas causas" - Editora Nacional de Direito, 2004 e CO-AUTOR do Livro Gestão de Tributos na Empresa Moderna - Editora SENAC SP, 2011. AUTOR do capítulo Direito do consumidor e acesso à justiça na obra Acesso à Justiça- Editora Alínea 2012. Autor de diversos artigos e colaborador permanente da Revista Nacional de Direito - Doutrina e Jurisprudência, da Revista Thompson-IOB. MEMBRO do Conselho Editorial da Revista Digital Intellectus indexada - UniFAJ (Centro Universitário FAJ), com artigos publicados.

AVALIADOR do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais-MEC/Brasília-DF (2002/2005). COORDENADOR do Curso de Direito (2008/2009) e PROFESSOR Adjunto da UniFAJ Centro Universitário Jaguariúna (2002/presente), além de PROFESSOR Assistente-Mestre da Universidade São Francisco (2000/2009).

CONCILIADOR/MEDIADOR Judicial na Comarca de Amparo (1995/1998) e na Comarca de Jaguariúna-SP (1999/presente), DIRETOR TÉCNICO - Juizado Especial Cível Criminal - Tribunal de Justiça-SP, DIRETOR Acadêmico de Unidade da UniFAJ - Centro Universitário Jaguariúna.

Membro permanente do INTERPOJ - INSTITUTO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS JUDICIÁRIAS com diversas palestras proferidas no Brasil e Portugal desde



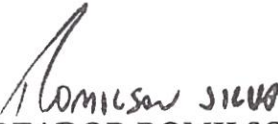
Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



2012. Títulos de CIDADÃO JAGUARIÚNENSE (2012), CIDADÃO AMPARENSE (2018) e CIDADÃO PEDREIRENSE (2023) concedidos em vista da atuação em prol da

Educação Superior pelas Câmaras Municipais de Jaguariúna-SP, Amparo-SP e Pedreira-SP, respectivamente. Membro do Conselho Consultivo do Projeto CISM pela UniFAJ, junto com a Faculdade de Psiquiatria da USP, UFRGS, UNIFESP e FAPESP. Tem experiência nas áreas de Educação Superior, Administração Pública, com ênfase em Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Público - D. Constitucional e D. Processual Civil, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Administração da Justiça, Custas Processuais, Sistemas de Defesa do Estado. Administração de Educação Superior, Liderança, Administração de Multimeios, Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem aplicadas à Educação Superior.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

ASS^ª. PARL. DELMA PAZ



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO no Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023.

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Romilson Nascimento Silva, o Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023 “Dispõe sobre concessão da “Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural”, ao Professor Flávio Fernandes Pacetta.”

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa do Professor Flávio e aduz, em síntese que ele dedicou a vida para ensinar pessoas, projetos sociais e trabalhos voluntários.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é especialmente do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 080/2023, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 080/2023 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice-Presidente

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Secretário - relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 500

(Autoria: Vereador Romilson Silva – União Brasil)

Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Professor Flávio Fernandes Pacetta.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Professor Flávio Fernandes Pacetta, a Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Professor Flávio Fernandes Pacetta, em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de fevereiro de 2024


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 500

(Autoria: Vereador Romilson Silva – União Brasil)

Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Professor Flávio Fernandes Pacetta.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Professor Flávio Fernandes Pacetta, a Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Professor Flávio Fernandes Pacetta, em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de fevereiro de 2024

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral